



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2)

Nº 010/2022

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 18 de maio de 2022, DECLARA, por requerimento do interessado que CONCREMINAS CONCRETOS LTDA, CNPJ nº 44.363.037/0001-50 protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE sob o nº. 21121501/2021, para o licenciamento ambiental simplificado, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento CONCREMINAS CONCRETOS LTDA, latitude 19°21'15.5"S, longitude 46° 6'31.26"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve as atividades de USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO COMUM; POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO, as quais se enquadram na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos C-10-01-4 e F-06-01-7, respectivamente, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como CLASSE 2 na Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018. Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2) ao empreendimento CONCREMINAS CONCRETOS LTDA, Processo Ambiental nº: 21121501/2021.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV, do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 24 de maio de 2027 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 24 DE MAIO DE 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Instalar caixa de contenção no ponto de abastecimento, em alvenaria, com capacidade de 110% do volume do tanque de armazenamento de diesel.	Antes da instalação do ponto de abastecimento
02	Impermeabilizar a pista de abastecimento de veículos.	Antes da instalação do ponto de abastecimento
03	Instalar canaletas e caixa separadora de água e óleo (CSAO) para o ponto de armazenamento de diesel.	Antes da instalação do ponto de abastecimento
04	Realizar limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo a ser instalada no ponto de abastecimento.	Prática Contínua
05	Destinar de forma correta o resíduo de concreto dos caminhões e maquinários.	Prática Contínua
06	Realizar a limpeza periódica da rampa de decantação e canaletas.	Prática Contínua
07	Realizar a limpeza periódica da fossa biodigestora e caixa de efluentes.	Prática Contínua
08	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias